

Processo 2023/638876
Pregão Eletrônico SRP nº 007-2022 - SEDUC
Ata de Registro de Preços nº 002/2023

CONTRATO Nº 03/2024-SEJU.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E A EMPRESA L. M. MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJU**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº CNPJ Nº 05.054.895/0001-60, situada na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-100 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, Sr. **RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**, brasileiro, casado, RG nº 2494431 – PA, CPF Nº 592.128.102-68, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto Governamental s/nº publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.286, em 10 de fevereiro de 2023, e de outro lado a Empresa **L. M. MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.443/0001-34, com sede à Avenida Alcindo Cacela nº 1264 – Ed. Empire Center, Sala 804, Bairro Umari-~~zal~~ CEP nº 66.060-000, Telefone (91) 98513-5742, e-mail: lmotaservicos@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO MIRANDA MOTA**, portador do RG nº 4747642 - pc-pa e CPF nº 915.300.832-49, residente e domiciliado no Conjunto Satélite – Tv. WE-11 nº 10 – Ap. 103, Bairro: Coqueiro, CEP 66.670.250, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições dos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Nor-

mativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n. 6.474/2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual n. 1.354/2015 (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); Instrução Normativa SEAD n. 002/2018 (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); Decreto n. 534/2020 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP), bem como no Pregão Eletrônico SRP nº 007-2022 - SEDUC e Ata de Registro de Preços nº 002/2023 - NLIC/SEDUC resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Considerando o conteúdo do Processo PAE nº 2023/638876, constitui objeto deste a prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidrossanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça em suas edificações no prédio sede desta SEJU e sede do PROCON, de acordo com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 007-2022 - SEDUC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global para a contratação é **de R\$ 986.129,34 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJU, conforme abaixo:

Ação: 293961

PRTES: 188338

Plano de Trabalho: 1412212978338

Plano Interno: 4110008338C

Natureza Despesa: 339039

Fonte: 01500000001 (tesouro)

Valor Anual: R\$ 986.129,34 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

GRUPO	CLASSE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	L M MOTA	
							UNIT.	TOTAL
			1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3	5	23164-9	1.1	Aluguel e montagem de andaime metálico m²/mês	m²/mês	340	12,41	4.219,40
3	16	22190-2	1.7	Serviços de Limpeza de Terreno	m²	60	1,72	103,20
3	5	23771-0	1.8	Placa de Obra em lona c/ plotagem de gráfica	m²	30	125,14	3.754,20
3	5	23435-4	1.9	Tapume com compensado de madeira Af-05/2018	m²	500	79,48	39.740,00
			2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3	5	23595-4	2.2	Apicoamento de reboco ou cimento	m²	2200	2,17	4.774,00
3	5	22198-8	2.3	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	1100	4,35	4.785,00
3	5	23437-0	2.4	Demolição manual de alvenaria de bloco furado de forma manual	m²	193	28,34	5.469,62
3	5	22371-9	2.5	Demolição manual de concreto armado	m²	10	326,67	3.266,70
3	5	22354-9	2.6	Demolição manual de concreto simples	m²	17	159,15	2.705,55
3	5	20965-1	2.9	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	500	5,97	2.985,00
3	5	23480-0	2.11	Retirada de entulho – manual	m3	340	64,97	22.089,80
3	5	22204-6	2.13	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	1000	3,52	3.520,00
3	5	23470-2	2.14	Retirada de forro de gesso, incl. barroteamento	m²	136	3,81	518,16
3	5	22200-3	2.15	Retirada de forro em madeira, incl. barroteamento	m²	136	4,88	663,68
3	5	23786-8	2.16	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	1500	3,65	5.475,00
3	5	23444-3	2.17	Retirada de grade de ferro	m²	800	14,15	11.320,00
3	5	23475-3	2.18	Retirada de louça sanitária	und	50	24,16	1.208,00
3	5	23477-0	2.19	Retirada de luminária	und	500	9,84	4.920,00
3	5	23467-2	2.21	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	1100	4,89	5.379,00
3	5	23473-7	2.23	Retirada de ponto de água-esgoto	pt	150	12,31	1.846,50
3	5	23474-5	2.24	Retirada de ponto elétrico	pt	300	9,84	2.952,00
3	5	22192-9	2.25	Retirada de reboco ou emboço	m²	1500	3,68	5.520,00
3	5	23756-6	2.26	Retirada de revestimento cerâmico	m²	500	3,67	1.835,00
3	5	22205-4	2.29	Retirada de telhas de barro	m²	2300	6,11	14.053,00
			3	MOVIMENTO DE TERRA				
3	5	23161-4	3.1	Aterro incluindo carga, transporte e apiloamento	m3	51	70,10	3.575,10
3	5	23162-2	3.4	Reaterro	m3	204	35,02	7.144,08
			5	PAREDES E PAINÉIS				

3	12	22277-1	5.1	Parede em alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	545	44,10	24.034,50
3	12	23190-8	5.5	Divisória de MDF c/ laminado	m ²	130	114,08	14.830,40
3	12	23188-6	5.6	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m ²	130	115,88	15.064,40
3	12	23185-1	5.7	Divisória naval perfil em aço miolo celular	m ²	130	84,80	11.024,00
			6	COBERTURA				
			6.1	ESTRUTURA				
3	7	23837-6	6.1.1	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro – pç. serrada	m ²	1200	57,40	68.880,00
		23838-4	6.1.2	Estrutura em mad. p/ chapa fibrocimento – pç. serrada	m ²	850	39,03	33.175,50
3	7	23597-0	6.1.3	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas – vão 20m	m ²	850	152,41	129.548,50
3	7	23481-8	6.1.6	Ripamento	m ²	1200	15,47	18.564,00
			6.2	TELHAMENTO				
3	7	20647-4	6.2.2	Cobertura de telha fibrocimento	m ²	1100	39,84	43.824,00
3	7	20647-4	6.2.3	Cobertura de telha plan	m ²	700	45,11	31.577,00
3	7	22205-4	6.2.5	Retirada e Recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluído içamento	m ²	2100	7,76	16.296,00
			6.3	CALHAS E CUMEEIRAS				
3	7	23196-7	6.3.1	Calha em chapa galvanizada	m	300	49,22	14.766,00
3	7	23197-5	6.3.2	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	300	45,43	13.629,00
3	7	23201-7	6.3.3	Cumeeira para telha cerâmica	m	100	13,80	1.380,00
3	7	23200-9	6.3.4	Cumeeira para telha fibrocimento	m	100	49,02	4.902,00
3	7	23198-3	6.3.5	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)	m	100	7,52	752,00
			7	IMPERMEABILIZAÇÃO / TRATAMENTO				
3	7	22284-4	7.1	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika1)	m ²	120	80,84	9.700,80
3	7	23204-1	7.3	Impermeabilização rebaixos banho./coz.(tinta asfáltica)	m ²	120	16,23	1.947,60
3	7	23205-0	7.4	Imunização de madeira	m ²	1800	4,08	7.344,00
3	7	22286-0	7.5	Manta asfáltica com filme de alumínio	m ²	60	56,56	3.393,60
3	7	22279-8	7.7	Reboco impermeabilizante	m ²	200	28,79	5.758,00
			8	ESQUADRIA				
			8.1	MADEIRA				
3	14		8.1.1	Alisar em madeira de lei	m	50	8,79	439,50
3	14	217336-0	8.1.2	Janela mad. tipo basculante c/ caixa simples	m ²	50	184,57	9.228,50
3	14	221316-8	8.1.3	Janela mad. tipo de correr c/ caixa simples	m ²	50	267,53	13.376,50
3	14	23218-1	8.1.4	Porta mad. compensado c/ cx. simples e alisar	m ²	50	248,94	12.447,00
			8.3	OUTROS MATERIAIS				
3	13	23602-0	8.3.1	Esquadria de alumínio de correr c/vidros e ferragens	m ²	50	412,05	20.602,50

3	13	23604-7	8.3.2	Esquadria de alumínio basculante c/vidros e ferragens	m2	10	416,88	4.168,80
3	13	23607-1	8.3.3	Esquadria de correr em vidro temperado 6mm	m2	10	395,36	3.953,60
3	13	23606-3	8.3.4	Esquadria de correr em vidro temperado 10mm	m2	10	495,40	4.954,00

GRUPO	CLASSE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	L M MOTA	
			9	FERRAGENS				
			9.1	PARA PORTAS				
3	13	23227-0	9.1.1	Fechadura de embutir para porta interna, completa, padrão médio, fornecimento e instalação	und	35	74,71	2.614,85
3	13	23228-9	9.1.2	Fechadura de embutir para porta externa, completa, padrão médio, fornecimento e instalação	und	18	85,39	1.537,02
3	13	23791-4	9.1.3	Fechadura de banheiros para porta de embutir completa, padrão médio, fornecimento e instalação	und	13	74,71	971,23
			10	REVESTIMENTOS				
			10.1	PAREDES				
3	6	22281-0	10.1.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m2	100	6,82	682,00
3	6	23835-0	10.1.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast	m2	100	27,82	2.782,00
3	6	23545-8	10.1.4	Grampeamento de parede	m	30	23,93	717,90
3	6	23544-0	10.1.6	Revestimento cerâmico padrão médio	m2	500	49,84	24.920,00
3	6	23641-1	10.1.7	Granito e=2cm	m2	5	273,33	1.366,65
			10.2	PISOS				
3	6	23537-7	10.2.3	Cimentado liso c/ junta plástica do piso	m2	250	36,27	9.067,50
3	6	23299-8	10.2.4	Lajota cerâmica padrão médio	m2	300	54,96	16.488,00
			10.3	FORROS				
3	6	23685-3	10.3.3	Forros em tabua de marupá (com barroteamento)	m2	34	68,58	2.331,72
			11	PINTURAS				
			11.1	A BASE DE ÁGUA				
3	9	23318-8	11.1.1	Aplicação e Lixamento de massa látex em paredes (2 demãos)	m2	100	7,47	747,00
3	9	23321-8	11.1.2	PVA externa sobre pintura antiga	m2	280	7,67	2.147,60
3	9	23323-4	11.1.3	PVA interna (sobre pintura antiga)	m2	900	7,67	6.903,00
3	9	23325-0	11.1.4	PVA interna c/ massa acrílica sem selador	m2	900	15,30	13.770,00
			11.2	ESMALTE				
3	9		11.2.1	Lixamento manual em superfícies metálicas	m2	70	4,66	326,20
3	9	23633-0	11.2.2	Esmalte s/ferro (superf. lisa)	m2	100	24,11	2.411,00
3	9		11.2.3	Esmalte sobre grade de ferro (superfície aparelhada)	m2	530	33,45	17.728,50
3	9	23331-5	11.2.4	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m2	850	26,54	22.559,00

GRUPO	CLASSE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	L M MOTA	
			11.3	VERNIZ				
3	9		11.3.1	Lixamento em Madeira para Aplicação de fundo ou pintura	m2	50	0,88	44,00
3	9	22292-5	11.3.2	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira - uso interno e externo - 2 demãos	m2	100	10,09	1.009,00

GRUPO	CLASSE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	L M MOTA	
			11.4	ACRÍLICA				
3	9	22297-6	11.4.1	Acrílica sobre pintura antiga	m2	1100	8,72	9.592,00
3	9	23340-4	11.4.2	Acrílica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m2	1100	15,40	16.940,00
3	9	23342-0	11.4.3	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m2	1100	29,01	31.911,00
3	9	22308-5	11.4.4	Emassamento de paredes c/ massa acrílica	m2	350	13,60	4.760,00
			12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
			12.1	QUADROS E CAIXAS				
3	10	23867-8	12.1.4	Quadro de comando – proteção trifásio – 2CV	und	3	382,77	1.148,31
			12.2	DISJUNTORES				
3	10	23645-4	12.2.1	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	8	14,33	114,64
3	10	23646-2	12.2.2	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	8	46,60	372,80
3	10	23647-0	12.2.3	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	und	8	64,82	518,56
3	10	23692-6	12.2.4	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	und	8	240,97	1.927,76
3	10	23693-4	12.2.5	Disjuntor 3P - 300A	und	6	1.225,54	7.353,24
			12.3	ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS				
3	10	23618-7	12.3.1	Canaleta 20x20mm	m	100	9,53	953,00
3	10	23814-7	12.3.2	Eletroduto flexível corrugado 3/4" para circuitos terminais, instalados em paredes	m	100	4,79	479,00
3	10	23873-2	12.3.3	Eletroduto PVC rígido de 1/2"	m	100	5,42	542,00
3	10	23814-7	12.3.4	Eletroduto PVC rígido de 3/4"	m	100	7,16	716,00
			12.4	CABOS				
3	10	149589-5	12.4.1	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm ² , antichama - 0,6 a 1 kV, fornecimento e instalação	m	300	2,73	819,00
3	10	149589-5	12.4.2	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , antichama - 0,6 a 1 kV, fornecimento e instalação	m	200	3,71	742,00
3	10	200243-4	12.4.12	cabo de cobre nú 16mm	m	300	13,33	3.999,00
3	10	200243-4	12.4.13	cabo de cobre nú 35mm	m	200	25,82	5.164,00
			12.5	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES				
3	10	179501-5	12.5.2	Interruptor simples (1 modulo) incluindo placa e su-	pt	30	14,65	439,50

GRUPO	CLASSE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	L M MOTA	
				porte, fornecimento e instalação				
3	10	179501-5	12.5.3	Interruptor simples (2 modulo) incluindo placa e suporte, fornecimento e instalação	pt	30	23,23	696,90
3	10	23710-8	12.5.4	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	15	314,21	4.713,15
3	10	23710-8	12.5.5	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	15	150,33	2.254,95
3	10	23712-4	12.5.7	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	und	55	16,66	916,30

GRUPO	CLASSE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	L M MOTA	
			12.6	LUMINÁRIAS				
3	10	155356-9	12.6.2	Lampadas compactas Led 10W, base E27, Fornecimento e Instalação	und	110	11,38	1.251,80
3	10	201858-6	12.6.3	Lampadas LED tubular 10W bivolt	und	110	14,59	1.604,90
3	10	201858-6	12.6.4	Lampadas LED tubular 18W bivolt	und	110	19,19	2.110,90
3	10	022611-7	12.6.8	Lampadas a vapor metálico 400W	und	100	45,26	4.526,00
3	10	159019-7	12.6.9	Luminárias c/ lamp de emergência	und	20	42,34	846,80
3	10	22221-6	12.6.11	Luminária abalux - embutir(2x20W) - completa	und	20	127,85	2.557,00
3	10	22221-6	12.6.12	Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa	und	20	169,92	3.398,40
			14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
			14.1	ÁGUA FRIA, TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS				
3	11	23517-2	14.1.13	Revisão de ponto de agua	PT	13	93,98	1.221,74
			14.2	ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS				
3	11	23257-2	14.2.3	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões,cx. e ralos)		10	243,68	2.436,80
			16	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
3	11	23266-1	16.2	Assentos plástico	und	18	23,21	417,78
3	11	23263-7	16.3	Vaso sifonado com caixa acoplada de louça branca, incluído engate flexível plástico	und	12	279,15	3.349,80
3	11	23265-3	16.10	Engate flexível de plástico branco 1/2" x 40cm, fornecimento e instalação	und	10	6,84	68,40
3	11	23261-0	16.11	Lavatório de louça branca 44x55cm com coluna, padrão médio, incluído sifão, válvula e engate	und	5	425,47	2.127,35
3	11	23272-6	16.12	Mictório sifonado em louça branca padrão médio, fornecimento e instalação	und	5	370,38	1.851,90
3	11	23751-5	16.17	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	und	5	44,36	221,80
			19	LIMPEZA FINAL				
3	16	23357-9	19.1	Limpeza Final com maquinas	m2	2000	12,98	25.960,00
3	16	22331-0	19.2	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	100	5,97	597,00
VALOR TOTAL							986.129,34	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, objeto deste termo, não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.2. Das Definições:

a) Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Gestão do Contrato, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

b) Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, devidamente apontado pela Gestão do Contrato.

4.3. Dos Serviços a serem Executados:

4.3.1. Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

a) Demolições: Remoção, retirada, demolição, escarificação, aberturas de peças de concreto, metálicas, de madeiras, alvenarias, esquadrias, coberturas, forros, revestimentos, instalações e acessórios diversos.

b) Movimentação de Terra: Escavações, movimentações, aterramento de terras, aberturas de valas, furos, nivelamento de terreno manuais e mecanizadas.

c) Estruturas: Manutenção, conservação, reparos, recuperação e reposição de estruturas em concreto armado ou metálicas das edificações como fundações superficiais, cortinas, vigas baldrame, pilares, vigas de sustentação, lajes e demais elementos que compuserem as peças de sustentação e estabilidade estrutural das edificações.

d) Alvenaria e fechamentos: Manutenção, conservação e reparos de alvenaria das edificações, muros, fechamento de telhados, e outros; fabricação, fornecimento e instalação de elementos diversos de peças de concreto pré-moldado, divisórias em madeira, PVC, aglomerados ou em placas de gesso acartonado.

e) Cobertura: Colocação, manutenção, substituição e conservação dos elementos das coberturas em geral, estruturas de sustentação de madeiras e metálicas, telhas, calhas, cumieiras, rufos dos diversos materiais existentes nas edificações.

f) Impermeabilizações e Tratamentos: Substituição, manutenção, fornecimento, aplicação e conservação de produtos, materiais e serviços para impermeabilização e tratamento de peças, locais, áreas e ambientes que necessitem de estanqueidade e proteção contra agentes externos, principalmente água.

g) Esquadrias e Ferragens: Colocação, remoção, manutenção, substituição e conservação em esquadrias de modo em geral, (vidro, madeira, alumínio, ferro etc.).

h) Revestimentos: Manutenção, reposição, instalação e assentamento de camada impermeabilizadora, contrapiso, emboço, reboco, pisos cimentados, azulejos, cerâmicas e outros

tipos de pisos e revestimentos, forros de PVC, madeira ou gesso, limpeza em geral outros serviços de revestimentos que se façam necessários.

i) Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

j) Elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, sistema de rebaixamento de tensão, transformadores, instalação, manutenção de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

k) Telefonia e Lógica: Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação telefônica e lógica prediais.

l) Hidrossanitárias: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de água fria, águas pluviais, rede de esgoto sanitário, louças, metais, acessórios sanitários e sistemas de prevenção e combate a incêndio; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água, fossas, sumidouros, filtros, poços artesianos e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

m) Climatização: Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de aparelhos de ar condicionados, ventiladores e exaustores.

n) Urbanização: Manutenção, conservação, recuperação, substituição, instalação e reparos nos elementos externos das edificações como calçadas, pisos intertravados, passarelas, concertinas, acessórios em geral.

4.3.2 As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, objeto do Edital, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos prédios da Secretaria de Estado de Justiça;

4.3.3 Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;

4.3.4 Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também a retirada dos entulhos e limpeza permanente dos locais dos serviços durante a execução da obra além de

conservação e armazenamentos dos materiais e equipamentos que forem retirados para serem reutilizados na própria unidade predial que esteja sendo executado o serviço, quando for o caso;

4.5. As demais condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

5.2. A subcontratação deverá obedecer o limite de até 30% (trinta por cento) do total do objeto contratado, devendo ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.3. A SUBCONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica através da mesma documentação exigida no Edital para a empresa CONTRATADA;

5.4. A CONTRATADA obriga-se a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Termo de Referência e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a CONTRATANTE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos;

5.5. É vedado subcontratar com os participantes do processo licitatório que originou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Contratante, através de fatura ou Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) do contrato;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

I =	$(6 / 100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.14. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato serão aplicadas conforme previsto no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame.

8.2. São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por Contratados:

- I. Deixar de apresentar documentação exigida;
- II. Fazer declaração falsa;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;
- VI. Não manter a proposta ou desistir do lance;
- VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço;
- X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado;
- XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido;
- XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade;
- XIII. Inexecução parcial do contrato;
- XIV. Inexecução total.

8.2.1. Os fatos incurso nas hipóteses de práticas irregulares previstas nos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público competente.

8.3. As sanções que podem ser aplicadas são:

- I– advertência;
- II- multa moratória
- III– multa compensatória;
- IV– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V– impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VI– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3.1. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

8.3.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

8.4. A multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo único, limitado a 30 (trinta) dias.

8.4.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única ou o valor da nota fiscal em mora, no caso de entrega ou execução parcelada.

8.4.2. Na hipótese do subitem anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o setor competente deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

8.5. Em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa simples, estipulada de 0,5% a 10% do valor do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.5.1. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

8.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJU designará por meio de Portaria os servidores (fiscal titular e suplente de fiscal), aptos a proceder a fiscalização dos serviços, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto 870/2013;

9.1.1. No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.

9.2. A indicação e atribuições dos servidores designados para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, serão regulamentadas pelo Decreto nº 3.813, de 1º de Abril de 2024.

9.3. Os itens acima não eximem de cumprimento as demais condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, considerando que os serviços não ultrapassarão 12 (doze) meses.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 11 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO GUIMARAES FELIZ
Data: 11/04/2024 12:47:24-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

L M MOTA SERVICOS
TECNICOS
ESPECIALIZADOS
LTDA:06336443000134
4

Assinado digitalmente por L M MOTA SERVICOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA 06336443000134
ND: C=BR, S=PA, L=Belem, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=AC SERASA RFB, OU=
10971091000134, OU=PRESENCIAL, CN=L M MOTA
SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
LTDA:06336443000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.11 13:43:06-03007
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

LEONARDO MIRANDA MOTA
L. M. MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Testemunhas:

1ª <i>Filipe José dos A. Magalhães</i>	CPF: <i>032.763.792-179</i>
2ª <i>[Assinatura]</i>	CPF: <i>028.504.192-49</i>

DOE nº: *35.784* DATA: *16/04/2024*